



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

PARECER

Projeto de Lei nº 11/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Institui o Programa Municipal de Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Geração Futuro"; regulamenta a gestão intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; estabelece diretrizes para o aporte de recursos do FIA sob a égide da Lei Municipal nº 729/2023 e do MROSC, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 11/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal de Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Geração Futuro", com a finalidade de promover a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Santa Inês/MA.

A proposição dispõe sobre a atuação intersetorial das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, fixa objetivos, estabelece diretrizes para execução das atividades, disciplina competências administrativas, prevê fontes de financiamento e traz anexo com instrumento de fiscalização, monitoramento e avaliação do programa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No aspecto da **competência legislativa**, a matéria revela-se inserida no âmbito do interesse local e da atuação suplementar do Município, especialmente por tratar da organização de política pública municipal voltada à infância e à adolescência. Além disso, a Constituição Federal assegura prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente, o que confere base jurídica suficiente à iniciativa legislativa em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

Quanto à **iniciativa**, não se constata vício formal, uma vez que o projeto trata da instituição de programa público, da organização administrativa municipal e da integração funcional entre órgãos do Poder Executivo, matéria que se harmoniza com a esfera de atuação do Prefeito Municipal.

Sob o prisma da **juridicidade**, a proposta mostra-se compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo com as diretrizes de municipalização do atendimento e articulação das políticas públicas destinadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Também se verifica compatibilidade, em tese, com o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, desde que a execução de eventuais ajustes observe a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014, mencionada expressamente no texto da proposição.

No tocante à **técnica legislativa e à redação**, eventuais ajustes materiais ou formais de menor relevância não comprometem a compreensão da matéria, a validade do objeto legislativo nem a regularidade de sua tramitação, podendo ser oportunamente saneados nas fases legislativas próprias, inclusive em redação final, se necessário. A análise global do texto permite reconhecer a preservação de seu conteúdo normativo essencial e de sua finalidade pública.

Dessa forma, não se identifica, no exame desta Comissão, óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou regimental que impeça o regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 11/2026.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, opino **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 11/2026, por entender que a proposição é constitucional, jurídica e regimentalmente admissível, não havendo vícios que impeçam seu regular prosseguimento nesta Casa Legislativa.

É como voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, **opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 11/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.

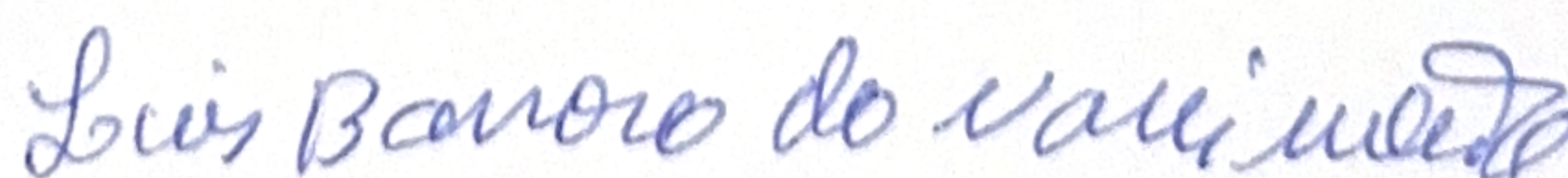

Eliane Silva Lira- Presidente

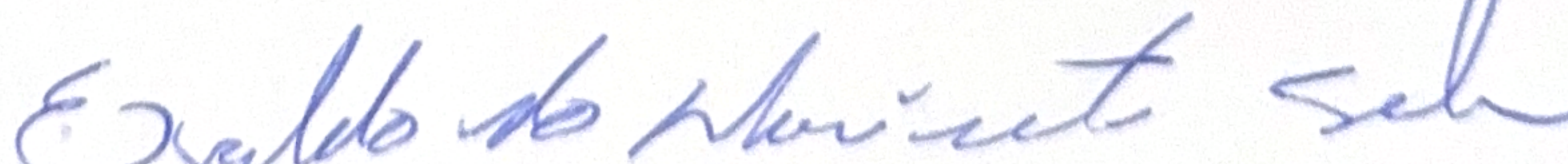

Wilberlei Doca Oliveira- Relator


Manoel Patrício da Silva


José Dilson Noletto Vilarinho Júnior


José Ribamar Silva Rios

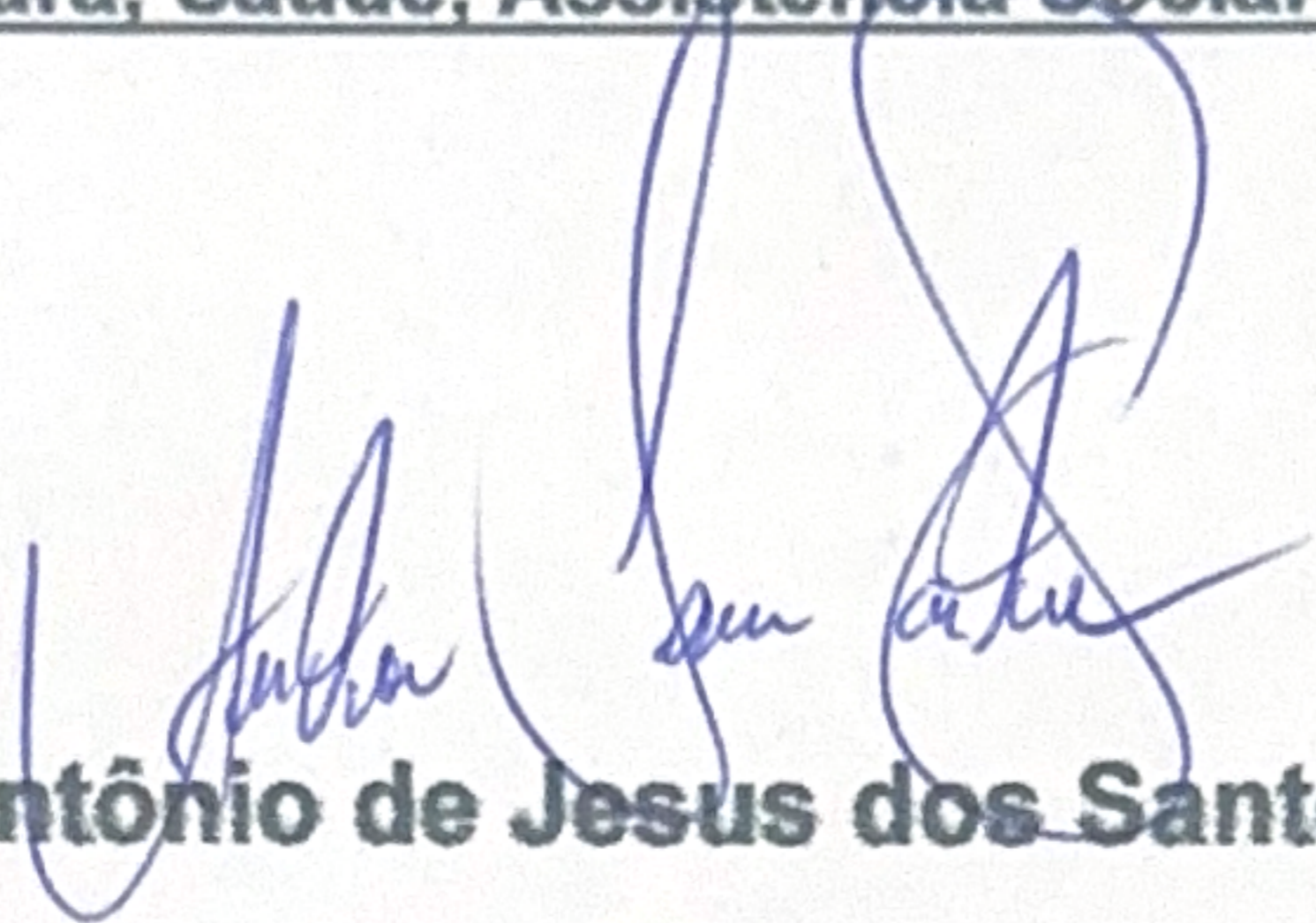

Luis Barroso do Nascimento

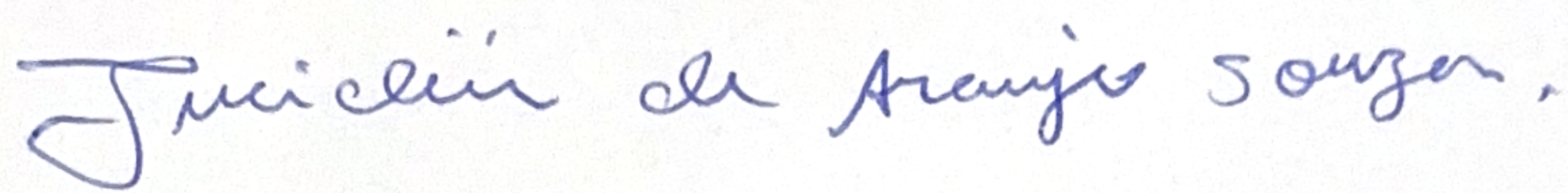

Evaldo do Nascimento Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e
Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho


Antônio de Jesus dos Santos


Juciléia de Araújo Souza